



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 622/2025



Aprovado em única discussão
por unanimidade, na
Sessão de 21/10/2025

Presidente da C.M.IGA

EMENTA: REGULAMENTA A LEI Nº 3.388/2021,
ALTERA A RESOLUÇÃO 615/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Igarassu, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Poderão ser cadastrados para percepção do auxílio-saúde os dependentes devidamente cadastrados nos assentos funcionais dos beneficiários titulares, mediante comprovação de dependência, ainda que os titulares não sejam beneficiários da assistência à saúde, respeitados os limites pela Lei Municipal Nº 3.388/2021.

Art. 2º O ressarcimento do auxílio-saúde será calculado à base de no máximo 10% (dez por cento) do valor de seu salário base/subsídio, excluídas as verbas de caráter indenizatório.

§ 1º Considera-se para os limites citados no caput deste artigo a soma das despesas efetuadas com planos de assistência à saúde médica e odontológica, caso sejam contratos distintos.

Art. 3º Fica fixado em 45% (quarenta e cinco por cento) o limite máximo da margem consignável sobre a remuneração bruta dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal de Igarassu, para fins de contratação de operações de crédito com instituições financeiras conveniadas, observadas as disposições desta Resolução.

Art. 4º Do total da margem consignável referida no artigo anterior:

I – 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou à utilização para saques por meio de cartão de crédito consignado;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
LIDO N.º EXPEDIENTE
EM
Presidente

II – 40% (quarenta por cento) corresponderão às demais consignações facultativas, destinadas à contratação de empréstimos pessoais consignados em folha.

Art. 5º Permanecem inalterados os percentuais e condições aplicáveis aos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Igarassu, conforme disposto na Resolução nº 615/2025, que alterou a Resolução nº 596/2021.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e adequando o Poder Legislativo aos parâmetros de margem consignável atualmente vigentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto nº 018/2023, tendo os seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, 14 de outubro de 2025.

VALDEMIR NUNES DE SOUZA
PRESIDENTE

JOSE CARLOS DA SILVA
1º VICE PRESIDENTE

ÉRICA MARIA PESSOA UCHÔA CAVALCANTE FERREIRA
2ª VICE PRESIDENTE

JEFFERSON ALBUQUERQUE DA SILVA
1º SECRETÁRIO

EVERSON CAVALCANTI DE ARAÚJO
2º SECRETÁRIO